



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SUMARÉ
FORO DE SUMARÉ
3ª VARA CÍVEL

Rua Antônio de Carvalho, 170, ., Vila Santana - CEP 13170-901, Fone:
 (19) 3873-2999, Sumare-SP - E-mail: sumare3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **0000926-17.2020.8.26.0604**
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Seção Cível**
 Exequente: **Heron Rodrigues Parreira**
 Executado: **Elismar José Silva Parreira**

Em Sumare, aos 10 de março de 2022, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de Sumaré, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA da cota parte cabente ao executado do(s) seguinte(s) bem(ns): *Apartamento nº 8, do tipo Angelina, localizado no pavimento térreo, bloco 3 do condomínio Avalon I – Praça dos Príncipes, situado na Av. João Scarparo Netto, 330, objeo da matrícula nº 128.607 do 2º Cartório de Registro de imóveis de Campinas/SP*, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Elismar José Silva Parreira, CPF nº 114.667.268-30. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**